



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Adesão a ARP Nº 19/2023, de registro de preços para eventual contratação do serviço de fornecimento de combustível, com controle e gestão de abastecimento com utilização de cartões magnéticos, para frota de veículos oficiais e grupos geradores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2. A contratação em tela trata-se de serviço contínuo, os quais de acordo com o inciso XI, do art. 6º da Lei 14.133/2021 são serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. Trata-se de serviço comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (inciso XIII, art. 6º).

2. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto da presente contratação – serviço de fornecimento de combustível com controle e gestão de abastecimento com utilização de cartões magnéticos - é um serviço de natureza continuada, uma vez que sua interrupção pode comprometer as atividades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e cuja continuidade pode estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.2 Considerando o encerramento da vigência da atual contratação em 22/02/2024 - Contrato Nº 006/2023-DPE/MA - e considerando que a nova contratação se mostra mais vantajosa economicamente para Instituição, já que opera com Taxa de Administração Negativa, superior a atual contratada.

2.3 Considerando o aumento do consumo de combustível com a interiorização da Defensoria, o surgimento de novos núcleos regionais, o aumento das ações sociais com participação das unidades móveis da Instituição, a saber: Carreta dos Direitos, ônibus e van escritórios e a ampliação dos atendimentos de núcleos especiais, como Núcleo dos Direitos Humanos no interior do Estado, além das atividades rotineiras dos núcleos localizados na capital do Estado;

2.4 Resultados a serem alcançados com o contratação em tela:

- a. Aquisição de combustível;
- b. Sistema de controle de abastecimento de combustível, em rede especializada de postos;
- c. Abastecimento de combustível de modo otimizado, padronizado e racionalizado, com tecnologia em Cartão Magnético;
- d. Controle de todas as operações efetuadas, garantindo transparência e facilitando a fiscalização/acompanhamento; e
- e. Garantir a melhor gestão dos recursos orçamentários e de pessoal.





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

2.5 Alinhamento estratégico:

A referida contratação encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico da Defensoria.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3.2 A CONTRATADA deverá fornecer um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento de veículos, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos, bem como a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo.

3.3 Rede de postos e frota de veículos:

3.3.1 A CONTRATADA obrigatoriamente deverá disponibilizar rede de postos para fornecimento de combustíveis nos municípios maranhenses contidos na relação do **Anexo II**, credenciando os estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos oficiais, 3 (três) geradores de energia, pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão conforme descrito na **Relação de Veículos Oficiais (Anexo I)**.

3.3.2 Poderá ser solicitado o credenciamento de postos localizados em comarcas não listados na **Relação das Comarcas (Anexo II)**, desde que em comum acordo com a CONTRATADA.

3.3.3 A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetivá-lo em no máximo 30 (trinta) dias.

3.3.4 Durante a execução do contrato a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, poderá incluir ou excluir veículos e geradores listados na **Relação de Veículos Oficiais**.

3.4 Sistema de gerenciamento:

3.4.1 A CONTRATADA deverá implementar um sistema integrado através do uso de tecnologia de **cartões magnéticos** para os veículos e senhas para os condutores, visando a execução e controle eficientes dos serviços prestados. O sistema de Gerenciamento deverá conter:

- a. informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;
- b. controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Fiscal e Gestor do Contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado;
- c. identificação do veículo: marca/modelo, ano de fabricação, chassis, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse da DPE/MA;





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

- d. controle de abastecimento de veículo: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, saldo anterior, valor total da despesa, saldo atual do cartão, local de abastecimento, identificação do condutor e hodômetro.

3.5 Relatórios gerenciais:

3.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios gerenciais, operacionais e cadastrais informatizados para cada veículo, contendo:

- a. identificação do veículo: marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse da DPE/MA;
- b. controle de abastecimento de veículo: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, saldo anterior, valor total da despesa, saldo atual do cartão, local de abastecimento, identificação do condutor e hodômetro;
- c. cadastro dos veículos: marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor e placa;
- d. cadastro de usuários: gestores e motoristas;
- e. relatório de consumo de combustíveis: por veículo, combustível, data; e
- f. outros relatórios de interesse da DPE/MA.

3.6 Controle e segurança do sistema:

3.6.1 O controle e segurança do sistema deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

3.6.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE.

3.6.3 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

3.6.4 O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser realizado pelo fiscal através do sistema.

3.6.5 Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.

3.6.6 O cancelamento do cartão somente será feito pelo CONTRATANTE através do fiscal ou gestor.

3.6.7 O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo CONTRATANTE, se constatado, será considerado falha no sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA.

3.6.8 A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo CONTRATANTE.





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

3.6.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões magnéticos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE no primeiro fornecimento.

3.6.10 Os cartões magnéticos poderão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão magnético.

3.6.11 Acarretará em ônus da reposição do cartão magnético ao CONTRATANTE, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, nos casos comprovados de má utilização ou extravio.

3.6.12 Os cartão de abastecimento dos veículos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

3.7 Metodologia de execução dos serviços:

3.7.1 A CONTRATADA deverá fornecer inicialmente 21 (Vinte e um) cartões magnéticos a serem utilizados no abastecimento dos veículos, 03 (três) para os grupos geradores, pertencentes à DPE/MA, com valores variáveis determinados pela cota de combustível a cada veículo.

3.7.2 A CONTRATADA deverá fornecer, ainda, 2 (dois) cartões de reserva que servirão para atender qualquer veículo em situação emergencial, utilização para veículos recém adquiridos enquanto aguarda a emissão do cartão original, geradores quando conveniente, como também abastecer veículos locados.

3.7.3 As solicitações de crédito correspondentes ao consumo de combustível, caso a caso, serão feitas pelo fiscal.

3.7.4 A CONTRATADA providenciará os cartões magnéticos impressos, identificando a CONTRATANTE, a saber: Defensoria Pública do Estado do Maranhão, incluindo o número da placa do veículo, cor, modelo e tipo de combustível utilizado para o referido veículo, e no caso dos grupos geradores, será incluído a numeração de identificação do referido grupo gerador, quando for o caso.

3.7.5 A empresa vencedora deverá observar os valores de crédito determinados pelo fiscal para cada cartão, conforme o caso.

3.7.6 O CONTRATANTE, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões, ou reutilizá-los da forma que julgar mais conveniente aos interesses da Administração.

3.7.7 A CONTRATADA deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados em, no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.

3.7.8 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente, ou sempre que solicitado, relatórios de dados contendo a movimentação de cada veículo, o consumo por quilômetro rodado e o total de combustível utilizado no período, acompanhando as Notas Fiscais de cobrança pelos serviços prestados que serviram de base para o faturamento.





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

3.7.9 Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

3.7.10 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

3.8 Equipamentos e softwares:

3.8.1 A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, para utilização durante o prazo de vigência contratual, equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

3.8.2 Disponibilizará, também, software de gerenciamento integrado, disponibilizando relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, por exemplo) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.

3.8.3 O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a emissão de relatórios na base de gerenciamento da CONTRATANTE.

3.8.4 O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação dos veículos, identificação do portador do cartão, datas e horários, além do tipo de combustível.

3.8.5 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

3.8.6 O software fornecido pela CONTRATADA deverá ser submetido à aprovação do Setor de Logística responsável pela fiscalização do contrato, quando necessário.

3.8.7 A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades, quando necessário.

3.9 Suporte técnico:

3.9.1 O atendimento do suporte técnico deve ser realizado de forma presencial, via chat, telefone, acesso remoto ou outro meio que viabilize tal atendimento, sem custo ao CONTRATANTE.

3.9.2 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

CONTRATADA não poderá ser superior a 4 horas, em dias úteis e 8 horas em dias não úteis, considerando o horário comercial de 08h00 às 18h00, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

3.10 Treinamento simples sobre uso do sistema:

3.10.1 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para gestores e servidores indicados pelo CONTRATANTE, visando o gerenciamento de todo o sistema de software utilizado para execução do serviço.

3.10.2 O treinamento poderá ser substituído por manuais, cartilhas, tutoriais ou outro meio que possibilite o adequado uso do sistema, podendo inclusive ser disponibilizado por meio da internet.

3.11 Durante a execução do objeto, a média dos preços dos combustíveis será aferida de acordo com a divulgação da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

3.12 A taxa de administração, indicada na proposta, será fixa e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

4. PRAZOS

4.1 O instrumento contratual será assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento e da manutenção deverá ocorrer imediatamente ao dia subsequente ao término do contrato findo, incluindo insumos necessários à operação do sistema, evitando assim, a paralisação dos serviços objetos desse contrato.

4.3 Durante o mesmo prazo, os cartões magnéticos deverão ser encaminhados e entregues em sua totalidade com as devidas identificações.

4.4 O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo CONTRATANTE.

4.5 Considerando que o objeto a ser contratado consiste em serviço de natureza continuada, uma vez que sua interrupção pode comprometer as atividades finalísticas da DPE/MA, o contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo se estender por mais de um exercício financeiro, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei [14.133/2021](#), observando, ainda, o disposto no art. 2º, inciso II, da Resolução TP nº 15/2013 c/c o art. 1º, inciso XVIII da Portaria nº 1320 de 16/07/2015.

5 ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1 Com base nos valores disponíveis para a adesão à ARP de Nº19/2023 TJ/RR, estima-se que o valor global da contratação em tela será de **R\$ 711.176,16 (Setecentos e Onze Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos)**.





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

5.2 Na tabela abaixo está demonstrada a estimativa anual de gastos com consumo de combustível da frota de veículos pertencentes à DPE/MA, ressaltando que os valores não vinculam o CONTRATANTE, tratando-se de mera estimativa com base nas despesas do último exercício.

GRUPO UNICO							
Item	Combustível	Und	Valor Unit.	Qnt. Mensal (litro)	Qnt. Anual (litro)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Gasolina	Lts.	R\$ 6,84	1.050,24	12.602,94	R\$ 7.183,64	R\$ 86.203,70
02	Óleo diesel comum	Lts.	R\$ 7,47	808,09	9.697,16	R\$ 6.036,43	R\$ 72.437,19
03	Óleo diesel S10	Lts.	R\$ 7,80	3.751,72	45.020,64	R\$ 29.263,42	R\$ 351.160,99
SUBTOTAL (A)						R\$ 42.483,49	R\$ 509.801,88
CONSUMO ESTIMADO COM O AUMENTO DA FROTA							
04	Veículos à óleo diesel	Lts.	R\$ 7,80	1.903,09	22.837,08	R\$ 14.844,10	R\$ 178.129,22
05	Veículos à gasolina	Lts.	R\$ 6,84	283,20	3.398,40	R\$ 1.937,09	R\$ 23.245,06
SUBTOTAL (B)						R\$ 16.781,19	R\$ 201.374,28
SUBTOTAL (A + B)						R\$ 59.264,68	R\$ 711.176,16
06	Taxa de administração pelo fornecimento de combustível	Percentual indicado pelo licitante			-4,65%	-R\$ 33.069,69	
Valor Global Estimado da Contratação (R\$)							R\$ 678.106,47

5.3 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

5.4 Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a DPE/MA, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da DPE/MA, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

5.5 A frota da CONTRATANTE totaliza 21 veículos. O quantitativo da frota da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.

5.6 A CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os combustíveis na totalidade do valor estimado.

5.7 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- b. executar fielmente as obrigações contratuais, munindo-se de todos os insumos necessários para execução do objeto;
- c. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e cumprindo todas as condições exigidas para habilitação;
- d. proporcionar o contínuo abastecimento dos veículos relacionados no **Anexo I - Relação de Veículos Oficiais**, e oferecer rede credenciada **nos municípios listados no Anexo II, nos quais se localizam os núcleos** deste Termo de Referência;
- e. garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo, máquina e equipamento indicado;
- f. garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o(s) combustível(éis) para o(s) qual(is) está(jam) autorizado(s);
- g. responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso;
- h. disponibilizar à CONTRATANTE pelo acesso às informações do sistema, parametrização via Web, em tempo real, entre o CONTRATANTE e a rede credenciada;
- i. fornecer assistência técnica permanente para o sistema, sem ônus ao CONTRATANTE;
- j. a CONTRATADA é responsável pela segurança de toda a informação armazenada da CONTRATANTE, assim como pela informação que trafega pela internet, assumindo o compromisso de implantar controles que mitiguem os riscos de perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação da CONTRATANTE;
- k. responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal ou fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todas cobertas pela taxa de administração;
- l. garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas;
- m. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- n. comunicar ao Fiscal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- o. atender de imediato as solicitações do Fiscal do Contrato, corrigindo qualquer ocorrência;
- p. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE; e

Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Nº 215, Loteamento Jaracaty, Bairro: Renascença II
São Luís/MA CEP: 65075-698 CNPJ nº 00.820.295/0001-42
Fone / Fax: (098) 3221-6110 - Ramal: 3020
Site: www.defensoria.ma.def.br E-mail: servtransp@ma.def.br





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

q. observar os prazos e demais condições contratuais.

6.2 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b. subcontratação do objeto; e
- c. nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

6.3 Durante a execução do objeto, a CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b. efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- c. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução do objeto;
- d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e
- e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a especificação constante deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

6.4 Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

6.4.1 Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4.1.1 A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio www.defensoria.ma.def.br

6.4.1.2 A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na

Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Nº 215, Loteamento Jaracaty, Bairro: Renascença II

São Luís/MA CEP: 65075-698 CNPJ nº 00.820.295/0001-42

Fone / Fax: (098) 3221-6110 - Ramal: 3020

Site: www.defensoria.ma.def.br E-mail: servtransp@ma.def.br





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

aplicação das Sanções Administrativas previstas no instrumento contratual.

6.4.1.3 A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4.2 O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do objeto deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4.3 Durante a execução do objeto, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 10 (dez) dias corridos para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica.

6.4.4 Exaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerar-se-á devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.

6.4.5 A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

6.4.6 A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

6.4.6.1 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Rotinas de Fiscalização Contratual

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.9 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento

- 7.12 Concluída a execução do objeto, a fiscalização do contrato terá a oportunidade de aferir a aderência do serviço prestado ante ao que foi especificado neste Termo de Referência e comprometido mediante proposta.
- 7.13 Feita a aferição do serviço, a fiscalização poderá receber provisoriamente o objeto.

Do Recebimento

- 7.14 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação de entrega pela contratada, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.15 O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da emissão do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, momento em que a contratada poderá emitir a fatura, acompanhada da certidão SICAF, ou das certidões que substitua o SICAF.
- 7.16 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor.
- 7.17 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

7.18 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Administração Superior desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8. GARANTIA

8.1. A Contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor da contratação, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8.2. Na modalidade de seguro-garantia, deverá ser observado o disposto no § 3º do mesmo normativo, quanto ao prazo de apresentação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração Superior da DPE/MA decidirá os casos omissos.

São Luís (MA) 21 de fevereiro de 2024.

Catarina Pinheiro Silva

Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente
DLCC/DPE/MA





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA DPE/MA

Item	Tipo de veículo/ Modelo	Marca	Placa	Tipo de Combustível
01	Caminhonete S10	Chevrolet	OJH 8599	Diesel
02	Caminhonete Hilux	Toyota	PTR 7D10	Diesel
03	Caminhonete Hilux	Toyota	PTR 7D14	Diesel
04	Caminhonete Hilux	Toyota	ROU8B46	Diesel
05	Caminhonete Hilux	Toyota	ROU8B44	Diesel
06	Caminhonete Hilux	Toyota	ROU8B43	Diesel
07	Caminhonete Frontier	Nissan	ROH 4G52	Diesel
08	Caminhonete Frontier	Nissan	ROH 1J02	Diesel
09	Caminhonete Frontier	Nissan	ROH 3D76	Diesel
10	Caminhonete Frontier	Nissan	RON 0B99	Diesel
11	Ônibus	Volare	PSL 9132	Diesel
12	Ônibus	Volare	SMM1J49	Diesel
13	Van Master	Renault	PTM8728	Diesel
14	Ducato	Fiat	PTX0G20	Diesel
15	Cavalo mecânico AXOR	Mercedes	RUR4C33	Diesel
16	Semirreboque Carreta	Truckvan	ROL7I01	Diesel
17	Ônix	Chevrolet	SAO8F60	Gasolina
18	Ônix	Chevrolet	SAP0I10	Gasolina
19	KA	Ford	PTS 2I30	Gasolina
20	Gol	Volkswagen	PTS 3H70	Gasolina





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

21	Uno	Fiat	RNF0A48	Gasolina
EQUIPAMENTOS				
22	Reboque / Gerador	Toyama	PTJ9140	Gasolina
23	Gerador / Van	Buffalo BFGÉ	Sem placa	Gasolina
24	Gerador / Carreta	Tecmax TG-55k Rofo	Sem placa	Diesel
25	Gerador / Tampa Carreta	Toyama TE70XP	Sem placa	Gasolina

Previsão de novas aquisições de veículos

Item	Tipo de veículo/ Modelo	Marca	Placa	Tipo de Combustível
01	Caminhonete			Diesel
02	Caminhonete			Diesel
03	Caminhonete			Diesel
04	Caminhonete			Diesel
05	Ônibus			Diesel
06	Ônibus			Diesel
07	Ônibus			Diesel
08	Ônibus			Diesel
09	Ônibus			Diesel
10	Van			Diesel





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

ANEXO II

MUNICÍPIOS DO MARANHÃO NOS QUAIS A CONTRATADA DEVERÁ MANTER POSTOS COM REDE CREDENCIADA

Açailândia

Alcântara

Arari

Amarante

Anajatuba

Bacabal

Balsas

Barra do Corda

Barreirinhas

Bom Jardim

Buriticupu

Cantanhede

Carolina

Caxias

Cedral

Chapadinha

Codó

Coelho Neto

Coroatá

Colinas

Cururupu

Dom Pedro

Esperantinópolis

Estreito

Grajaú

Gov. Eugênio Barros

Gov. Nunes Freire

Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Nº 215, Loteamento Jaracaty, Bairro: Renascença II

São Luís/MA CEP: 65075-698 CNPJ nº 00.820.295/0001-42

Fone / Fax: (098) 3221-6110 - Ramal: 3020

Site: www.defensoria.ma.def.br

E-mail: servtransp@ma.def.br

ASSINADO DIGITALMENTE POR CATARINA PINHEIRO SILVA EM 21/02/2024 11:07:04
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: <https://defensoria.ma.def.br/guara/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: c31476be-b856-4710-bfda-5087a3b9e73a





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

Guimarães

Humb. de Campos

Icatu

Imperatriz

Itapecuru Mirim

João Lisboa

Lago da Pedra

Maracaçumé

Matões

Mirador

Morros

Matinha

Paulo Ramos

Parnarama

Pastos Bons

Pedreiras

Penalva

Pinheiro

Pindaré Mirim

Pio XII

Porto Franco

Presidente Dutra

Rosário

São Bento

São Domingos do Maranhão

Santa Helena

Santa Inês

Santa Quitéria

St. Luzia do Paruá

Santa Rita

São João dos Patos

Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Nº 215, Loteamento Jaracaty, Bairro: Renascença II

São Luís/MA CEP: 65075-698 CNPJ nº 00.820.295/0001-42

Fone / Fax: (098) 3221-6110 - Ramal: 3020

Site: www.defensoria.ma.def.br

E-mail: servtransp@ma.def.br

ASSINADO DIGITALMENTE POR CATARINA PINHEIRO SILVA EM 21/02/2024 11:07:04
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: <https://defensoria.ma.def.br/guara/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: c31476be-b856-4710-bfda-5087a3b9e73a .





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

São Mateus

São Vicente Ferrer

Timon

Tuntum

Turiaçu

Tutóia

Urbano Santos

Vargem Grande

Viana

Vitoria do Mearim

Vitorino Freire

Zé Doca

